



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

LEI MUNICIPAL N.º 1403/2022, de 11 de agosto de 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 420.644,80 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
02.09.10301.0042.2.066 3.3.90.04 - Manutenção do Programa de Fortalecimento da Equipe de Atenção Domiciliar.	132	313.180,80
02.09.10.305.0044.2075 3.3.90.04 - Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica.	132	107.464,00
TOTAL		420.644,80

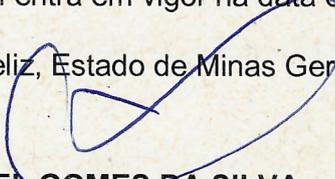
Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações para compatibilização ao PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

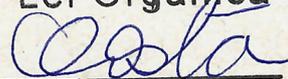
Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado utilizar recursos conforme disposto no § 1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de 420.644,80 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou anular a dotação originária desse crédito especial em até 20 % (vinte por cento) do seu valor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, 11 de agosto de 2022.


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 11 / 08 / 2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto